ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.306 de 13 de dezembro de 2001.

Orça a receita e fixa a despesa do município de São Sebastião do Caí - Rio Grande do Sul para o exercício de 2002.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - A Receita do Município de SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ-RS, para o Exercício de 2002, é orçada em R$ 13.695.000,00 obedecendo as seguintes classificações:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....R$ 1.328.000,00

Receita de Contribuições.....R$ 1.116.000,00

Receita Patrimonial.....R$ 687.600,00

Receita de Serviços.....R$ 1 .500,00

Transferências Correntes.....R$ 9.664.852,36

Outras Receitas Correntes.....R$ 859.047,63

RECEITAS DE CAPITAL

Operação de Crédito.....R$ 22.000,00

Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....R$ 11.000,00

Transferências de Capital.....R$ 2.400,01

Outras Receitas de Capital.....R$ 600,00

TOTAL.....R$ 13.695.000,00

Art. 2º - A Despesa do Município de SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ-RS, para o exercício de 2002, é fixada em R$ 13.695.000,00 e será realizada de conformidade com os quadros anexos, que fazem parte integrante desta Lei, com a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais.....R$ 5.918.852,36

Juros e Encargos da Dívida.....R$ 147.304,64

Outras Despesas Correntes.....R$ 5.899.043,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....R$ 1.304.800,00

Inversões Financeiras.....R$ 15.000,00

Amortização da Dívida.....R$ 230.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 180.000,00

TOTAL.....R$ 13.695.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado:

I - abrir, em qualquer mês do exercício financeiro, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa autorizada, desde que cumpridas as disposições do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

II - a realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita, para atender insuficiência de caixa.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 13 de dezembro de 2001.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal